

Brasileiros de segunda classe

FOLHA DE SAO PAULO / 1967 NOV 9 -

A Comissão de Sistematização do Congresso constituinte já aprovou absurdos, imprudências, equívocos e utopias. O que foi decidido nesta última quinta-feira, entretanto, merece a qualificação de verdadeira iniquidade. Envolvida numa absurda demagogia — “antipaulista”, a decisão de impedir um critério proporcional na composição das bancadas da Câmara dos Deputados — segundo o qual o número de representantes deveria corresponder diretamente ao peso populacional de cada Estado — institui, a rigor, o que seriam brasileiros de primeira classe e brasileiros de segunda classe.

Como exemplo de brasileiro de primeira classe, temos um habitante do Acre — cujo voto vale mais de vinte vezes o de um habitante de São Paulo, transformado em brasileiro de segunda, ou de vigésima classe, para os fins de representação eleitoral. O lema “um homem, um voto”, que constitui um dos pontos básicos das reivindicações democráticas — na luta contra o “apartheid” sul-africano, por exemplo — continua a ser desrespeitado no Brasil. Com a diferença que, aqui, “progressistas” se aliam a conservadores, movidos pelo mais mesquinho ressentimento regional.

Mas não se trata de exigir, para os Estados mais populosos como São Paulo, algum tipo de privilégio; muito menos de expandir argumentações ufanistas; não raro cercadas de preconceito contra outras regiões do país. Importa, apenas, assegurar a igualdade na representação política de cada cidadão brasileiro — sem distinção do Estado a que pertence. A distorção é ainda mais grave quando se leva em conta que, a prevalecer a fantasia parlamentarista aprovada no substitutivo, é segundo este critério, de uma

flagrante injustiça, que serão eleitos os chefes de governo no Brasil.

Mantendo o limite máximo para o número de deputados nas bancadas estaduais, a Comissão de Sistematização nada mais faz que perpetuar uma odiosa discriminação consagrada no atual texto constitucional. Ao Estado de São Paulo, deveriam corresponder, respeitados os critérios da proporcionalidade, cerca de cem deputados federais. Perpetuado o limite máximo de sessenta por bancada, o voto de um cidadão paulista vale menos que o de qualquer outro brasileiro.

Esta é a consequência da estupidez, da demagogia, do preconceito e da atitude persecutória, desenvolvida pela maior parte dos membros da Comissão de Sistematização, não só contra os habitantes dos estados mais populosos, mas contra o próprio princípio democrático. A isto, acrescenta-se a atitude omissa e a irresponsabilidade política de alguns representantes de São Paulo, que não estavam presentes no momento da votação, determinando com isto a derrota do sistema de proporcionalidade. São eles os senadores Fernando Henrique Cardoso, Severo Gomes, os deputados Theodoro Mendes, José Carlos Grecco e Antônio Carlos Mendes Thame, todos do PMDB.

É com este amálgama de discriminação e de inépcia, de iniquidade e de descompromisso doutrinário, de autoritarismo e de covardia que se está escrevendo a nova Constituição brasileira. Não perdem os paulistas; perde o sistema democrático, deturpado pelo comportamento preconceituoso, oportunista, ressentido ou simplesmente omissivo — de alguns deputados indignos do papel que têm a desempenhar nesta República.